



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.978

[Documento normativo revogado pela Resolução 3.280, de 09/03/2005.](#)

Em decorrência do disposto na Circular n. 1.502, de 28.06.89 e no Comunicado DECAM n. 1.175, de 25.07.89, fica alterados o Título 5-14, o Anexo n. 2 do Capítulo 5, bem como os Anexos n. 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 38 do Capítulo 16 da Consolidação das Normas Cambiais, os quais passam a vigorar com a redação constante das folhas anexas.

Brasília (DF), 03 de agosto de 1989

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO
Carlos Eduardo T. de Andrade
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

EXPORTAÇÃO - 5

Linhas de Crédito em Moedas Estrangeiras, obtidas no Exterior, para Financiamento de Exportações. Imposto de Renda (Decreto-lei n. 2.303, de 21.11.86) - 14

(+)

1. Inexistência do desconto do Imposto de Renda na Fonte. Condições - Não sofrerá desconto do Imposto de Renda na Fonte, quando decorrentes de exportação brasileira, nas condições, formas e nos prazos estabelecidos pelo Ministro da Fazenda, os juros e as comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento de exportações. (Lei n. 7.450, art. 87)
2. Comprovação da aplicação dos créditos - Para efeito do disposto no artigo 10., letra "c", do Decreto-lei n. 815, de 04 de setembro de 1969, com a redação dada pelo artigo 87 da Lei n. 7.450, de 23 de dezembro de 1985, os bancos autorizados a operar em câmbio poderão comprovar a aplicação dos créditos obtidos no exterior no financiamento de exportações brasileiras mediante o confronto dos pertinentes saldos contábeis globais diários, na forma determinada pelo Banco Central do Brasil. (Decreto-lei n. 2.303, art. 11)
3. Formulário utilizável para registro dos saldos contábeis - Para efeito de comprovação, de que trata o item precedente, da aplicação de recursos de créditos obtidos no exterior para financiamento de exportações brasileiras, de modo a fazer jus à isenção de Imposto de Renda prevista no art. 10. do Decreto-lei n. 815, de 04.09.69, com a redação dada pelo art. 87 da Lei n. 7.450, de 23.12.85, os estabelecimentos bancários autorizados a operar em câmbio devem utilizar o formulário cujo modelo constitui o ANEXO M. 2 deste Capítulo, instituído para essa finalidade, no qual devem ser registrados os saldos diários em moedas estrangeiras, expressos por sua equivalência global em dólares dos Estados Unidos, apresentados nas seguintes contas: (Circ. 1.502-1)
 - a) do ATIVO: (Circ. 1.502-1.a)
 - I - CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR (Circ. 1.502-1.a.I)
 - subtítulos: Exportação - Letras a Entregar
 - Exportação - Letras Entregues
 - Interbancário Vinculado a Exportação;
 - II - CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS; (Circ. 1.502-1.a.II)
 - III - FINANCIAMENTOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS; (Circ. 1.502-1.a.III)
 - b) do PASSIVO: (Circ. 1.502-1.b)
 - I - CÂMBIO VENDIDO A LIQUIDAR (Circ. 1.502-1.b.I)
 - subtítulo: Interbancário Vinculado a Exportação;
 - II - OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS (Circ. 1.502-1.b.II)
 - subtítulos: Acertos Bancários Vinculados a Exportação
 - Letras de Exportação Descontadas
 - Financiamentos a Exportação, até 360 dias
 - Financiamentos a Exportação, acima de 360 dias;
 - III - OBRIGAÇÕES - LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS, NO PAÍS; (Circ. 1.502-1.b.III)
 - IV - CONTAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS, NO PAÍS (Circ. 1.502-1.b.IV)
 - subtítulos: De Depósitos a Prazo
 - De Depósitos de Aviso Prévio.
4. Incidência do imposto sobre valores não efetivamente vinculados a exportação
 - 4.1 Feito o confronto de que trata o item 2 deste Título, o imposto incidente sobre os valores não efetivamente vinculados a exportações será recolhido no prazo estabelecido pelo Ministro da Fazenda. (Decreto-lei n. 2.303, art. 12)
 - 4.2 O Imposto de Renda devido será calculado tomando-se como base a taxa de juros mais elevada dentre aquelas previstas no conjunto de obrigações por linhas de crédito em moedas estrangeiras, no dia em que ocorrer a existência de recursos não aplicados no financiamento de exportações brasileiras. (Decreto-lei n. 2.303, art. 12, § único)

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

2

EXPORTAÇÃO - 5

Linhas de Crédito em Moedas Estrangeiras, obtidas no Exterior, para Financiamento de Exportações. Imposto de Renda (Decreto-lei n. 2.303, de 21.11.66) - 14

(+)

5. Base de cálculo de incidência do imposto

- 5.1 Apuração - A base de cálculo da incidência do Imposto de Renda a que se refere o subitem 4.2, anterior, é obtida mediante a aplicação da taxa de juros mais elevada dentre aquelas vigentes para o conjunto de obrigações por créditos em moedas estrangeiras obtidos para financiamento de exportações brasileiras, existentes no dia (campo 15 do mapa consubstanciado no ANEXO N. 2 deste Capítulo), sobre o valor não aplicado no financiamento de exportações, apurado diariamente com base nos saldos das contas indicadas no item 3 deste Título, e registrado no campo 12 do mapa citado. (Circ. 1.502-2)
- 5.2 Obrigações em moeda de maior concentração. Taxa de juros aplicável para efeito da base de cálculo - Na hipótese de as obrigações por créditos em moedas estrangeiras obtidos para financiamento de exportações, numa mesma moeda, representarem percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) da totalidade das obrigações da espécie existentes no dia, para os efeitos do subitem 5.1, anterior, deve ser utilizada a taxa de juros mais elevada vigente para as obrigações assumidas nessa moeda de maior concentração. (Circ. 1.502-3)
- 5.3 Mapa. Preenchimento dos campos 13, 14 e 15 - Relativamente aos campos 13, 14 e 15 do mapa cujo modelo constitui o ANEXO N. 2 deste Capítulo, devem os mesmos ser preenchidos adequadamente, ainda que, no dia, inexistia valor não aplicado no financiamento de exportações. (Circ. 1.502-4)
- 5.4 Conversão em moeda nacional da base de cálculo. Taxa cambial aplicável - A conversão em moeda nacional da base de cálculo assim obtida é feita mediante a aplicação da taxa cambial de cobertura vigente para o dólar dos Estados Unidos no dia do pagamento do imposto. (Circ. 1.502-5)

Carta-Circular nº 1978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53



BANCO CENTRAL DO BRASIL

LINHAS DE CRÉDITO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS Decreto-lei nº 2.303, de 21.11.86 - Juros - Imposto de Renda

CONSOLIDADO DAS NORMAS CAMBIAIS
EXORTAÇÃO - 5
ANEXO M-2 - Modelo de Formulário destinado a comprovação de operações efetuadas no exterior para fins de aplicação do imposto de renda (Decreto-lei nº 2.303, de 21.11.86)

CÁMBIO COMPARADO A LEMO DO	CÁMBIO VENDIDO A LEMO DO	CÁMBIO T E DE CÁMBIO A T E DE	PRODUÇÃO PAIS DE ORIGEM DO ESTRANGEIRO DEJAN	TOTAL (9-10a)	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS ESTRANGEIRAS Letras de Câmbio Letras de Câmbio Descontadas Financiamentos a Ex- portação até 300 dias Financiamentos a Ex- portação até 300 dias	CONTINGÊNCIAS-LIMITE DE CRÉDITO ESPECIAIS DO PAIS	COPAS DE MONEDA ESTRANGEIRAS, DO PAIS	TOTAL (11-12)	VALOR DAS DÍVIDAS DO EXTERNO					
									VALOR DAS DÍVIDAS DO EXTERNO (11-12)	VALOR DAS DÍVIDAS DO EXTERNO (13)	VALOR DAS DÍVIDAS DO EXTERNO (14)	VALOR DAS DÍVIDAS DO EXTERNO (15)		
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115
116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145
146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175
176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190
191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205
206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235
236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250
251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265
266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295
296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310
311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325
326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340
341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355
356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370
371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385
386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400
401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415
416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430
431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445
446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460
461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475
476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490
491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505
506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520
521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535
536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550
551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565
566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580
581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595
596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610
611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625
626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640
641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655
656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670
671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685
686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700
701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715
716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730
731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745
746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760
761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775
776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790
791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805
806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820
821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835
836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850
851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865
866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880
881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895
896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910
911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925
926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940
941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955
956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970
971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985
986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000

Carta-Circular nº 1978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

(Circ. 1.502, Anexo)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 7 - Relação das Instituições Autorizadas, na Argentina, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de la República Argentina (Com.DECAN n. 1.175, Anexo I)

(+)

<u>BANCO</u>	<u>CLASSE</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Aciso Banco Cooperativo Ltda.	C	- 0001
- Alhec Tours Cambio, Bolsa y Turismo	A	- 0002
- Antonio Di Giorgio S.A. Cambios y Turismo	A	- 0003
- Aviacam S.A.	A	- 0004
- Baires S.A.F. y C.	A	- 0005
- Banca Nazionale del Lavoro S.A.	C	- 0006
- Banco Alas Cooperativo Ltda.	C	- 0008
- Banco Aliancoop Cooperativo Ltda.	B	- 0009
- Banco Almaguerre Cooperativo Ltda.	C	- 0010
- Banco Asfin S.A.	B	- 0012
- Banco Avellanada S.A.	C	- 0013
- Banco Bica Cooperativo Ltda.	C	- 0014
- Banco C.E.S. Cooperativo Ltda.	B	- 0031
- Banco Carlos Pellegrini Cooperativo Ltda.	B	- 0015
- Banco Caudal S.A.	B	- 0186
- Banco Central de la República Argentina		- 0017
- Banco Coinag Cooperativo Ltda.	B	- 0018
- Banco Comercial de Tres Arroyos S.A.	B	- 0019
- Banco Comercial del Norte S.A.	C	- 0020
- Banco Comercial del Tandil S.A.	B	- 0021
- Banco Comercial Finanzas S.A.	B	- 0181
- Banco Comercial Israelita S.A.	C	- 0022
- Banco Cooperativo de Caseros Ltda.	C	- 0023
- Banco Cooperativo de La Plata Ltda.	B	- 0024
- Banco Cooperativo del Este Argentino Ltda.	B	- 0025
- Banco Coopesur Cooperativo Ltda.	B	- 0026
- Banco Credicoop Cooperativo Ltda.	C	- 0027
- Banco Crédito de Cuyo S.A.	C	- 0028
- Banco Crédito Liniers S.A.	B	- 0029
- Banco Crédito Provincial S.A.	B	- 0030
- Banco de Catamarca	A	- 0032
- Banco de Coronel Dorrego S.A.	B	- 0033
- Banco de Crédito Argentino S.A.	C	- 0034
- Banco de Crédito Comercial S.A.	B	- 0035
- Banco de Entre Ríos	C	- 0036
- Banco de Galicia y Buenos Aires	C	- 0037
- Banco de la Ciudad de Buenos Aires	C	- 0040
- Banco de la Edificadora de Olavarría S.A.	B	- 0041
- Banco de la Nación Argentina	C	- 0042
- Banco de La Pampa	C	- 0043
- Banco de la Provincia de Buenos Aires	C	- 0044
- Banco de la Provincia de Córdoba	C	- 0045
- Banco de la Provincia de Corrientes	C	- 0046
- Banco de la Provincia de Formosa	B	- 0047
- Banco de la Provincia de Jujuy	C	- 0039
- Banco de la Provincia de La Rioja	C	- 0048
- Banco de la Provincia de Misiones	C	- 0049
- Banco de la Provincia de Río Negro	C	- 0050
- Banco de la Provincia de San Luis	C	- 0051

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

2

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 7 - Relação das Instituições Autorizadas, na Argentina, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de la República Argentina (Com.DECAM n. 1.175, Anexo I)

(+)

BANCO	CLASSE	CÓDIGO
- Banco de la Provincia de Santa Cruz	C	- 0052
- Banco de la Provincia de Santiago del Estero	B	- 0053
- Banco de la Provincia de Tucumán	C	- 0054
- Banco de la Provincia del Chubut	C	- 0055
- Banco de la Provincia del Menquén	C	- 0056
- Banco de la República Oriental del Uruguay	C	- 0057
- Banco de la Ribera Cooperativo Ltda.	B	- 0058
- Banco de los Arroyos Cooperativo Ltda.	C	- 0060
- Banco de Mendoza	C	- 0061
- Banco de Olavarría S.A.	C	- 0062
- Banco de Previsión Social - Mendoza	C	- 0063
- Banco de San Juan S.A.	C	- 0064
- Banco Santander S.A.	C	- 0065
- Banco de Valores S.A.	C	- 0066
- Banco del Buen Ayre S.A.	C	- 0067
- Banco del Chaco S.E.M.	C	- 0068
- Banco del Ibera S.A.	B	- 0185
- Banco del Interior y Buenos Aires	C	- 0069
- Banco del Sud S.A.	C	- 0070
- Banco del Surquía S.A.	C	- 0071
- Banco del Terr. Nac. de la Tierra del Fuego, Antártida e Islas del Atlántico Sur	C	- 0072
- Banco Denario S.A.	C	- 0073
- Banco di Nápoli	C	- 0074
- Banco do Brasil S.A.	C	- 0075
- Banco do Estado de São Paulo S.A.	C	- 0076
- Banco El Hogar de Parque Patricios Coop. Ltda.	C	- 0077
- Banco Español del Río de la Plata Ltda. S.A.	C	- 0078
- Banco Europeo para América Latina (BEAL) S.A.	C	- 0079
- Banco Exterior S.A.	C	- 0080
- Banco Federal Argentino S.A.	C	- 0081
- Banco Feigin S.A.	C	- 0082
- Banco Florencia S.A.	C	- 0083
- Banco Francés del Río de la Plata S.A.	C	- 0084
- Banco General de Negocios S.A.	C	- 0085
- Banco Holandés Unido	C	- 0086
- Banco Horizonte Cooperativo Ltda.	B	- 0087
- Banco Independencia Cooperativo Ltda.	C	- 0088
- Banco Institucional Cooperativo Ltda.	B	- 0089
- Banco Integrado Departamental Cooperativo Ltda.	B	- 0090
- Banco Interfinanzas S.A.	C	- 0091
- Banco Irving Austral S.A.	C	- 0092
- Banco Israelita de Córdoba S.A.	C	- 0093
- Banco Itaú S.A.	C	- 0094
- Banco Litoral Cooperativo Ltda.	C	- 0095
- Banco Local Cooperativo Ltda.	C	- 0096
- Banco Los Tilos S.A.	C	- 0097
- Banco Macro S.A.	B	- 0182
- Banco Mariva S.A.	C	- 0098
- Banco Mayo Cooperativo Ltda.	C	- 0099
- Banco Medefin S.A.	B	- 0183

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

3

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 7 - Relação das Instituições Autorizadas, na Argentina, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de la República Argentina (Com.DECAM n. 1.175, Anexo I)

(*)

BANCO	CLASSE	CODIGO
- Banco Mercantil Argentino	C	- 0100
- Banco Meridional Cooperativo Ltda.	B	- 0101
- Banco Mildesa S.A.	B	- 0147
- Banco Modelo Cooperativo Ltda.	B	- 0102
- Banco Monserrat S.A.	C	- 0103
- Banco Municipal de Rosario	B	- 0104
- Banco Nacional de Desarrollo	C	- 0105
- Banco Nordcoop Cooperativo Ltda.	B	- 0106
- Banco Palmares S.A.	C	- 0107
- Banco Platense S.A.	B	- 0108
- Banco Popular Argentino S.A.	C	- 0109
- Banco Popular Financiero S.A.	C	- 0110
- Banco Provencor S.A.	B	- 0111
- Banco Provincial de Salta	C	- 0112
- Banco Provincial de Santa Fe	C	- 0113
- Banco Quilmes S.A.	C	- 0114
- Banco Real S.A.	C	- 0115
- Banco Regional de Cuyo S.A.	C	- 0116
- Banco República S.A.	B	- 0117
- Banco Río de la Plata S.A.	C	- 0118
- Banco Roberts S.A.	C	- 0119
- Banco Roca Cooperativo Ltda.	C	- 0120
- Banco Roela S.A.	B	- 0121
- Banco Rural (Sunchales) Coop. Ltda.	C	- 0122
- Banco Sáenz S.A.	B	- 0123
- Banco Shaw S.A.	C	- 0124
- Banco Social de Córdoba	B	- 0125
- Banco Sudameris	C	- 0126
- Banco Sudacor Cooperativo Ltda.	C	- 0127
- Banco Supervielle Société Générale S.A.	C	- 0128
- Banco Tornquist S.A.	C	- 0129
- Banco Unibanco S.A.	B	- 0184
- Banco Unión Comercial e Industrial Coop. Ltda.	C	- 0130
- Banco VAF Cooperativo Ltda.	B	- 0131
- Banco Velox S.A.	C	- 0132
- Bank of America S.A.	C	- 0133
- Bank of Credit and Commerce S.A.	C	- 0134
- Banque Nationale de Paris	C	- 0135
- Barclays Bank PLC	C	- 0136
- Barujel S.A., Casa de Cambio, Viajes Internacionales	A	- 0137
- Baupesa S.A.C.F. y M.	A	- 0138
- Caja Nacional de Ahorro Y Seguro	C	- 0139
- Calcos Turismo, Cambio y Bolsa S.A.	A	- 0140
- Cambio América S.A.C. y T.	A	- 0142
- Cambio Centenario S.A.	A	- 0143
- Cambio García Navarro, Ramaglio, y Cia S.A.	A	- 0144
- Cambio Marra S.A.	A	- 0145
- Cambio Mercurio S.A.	A	- 0146
- Cambios Norte S.A.	A	- 0148

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 7 - Relação das Instituições Autorizadas, na Argentina, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de la República Argentina (Com.DECAM n. 1.175, Anexo I) (+)

BANCO	CLASSE	CÓDIGO
- Cambio Perseo S.A. Bolsa y Turismo	A	- 0149
- Cambio, Excursiones, Turismo Columbus S.A.	A	- 0150
- Casa de Cambio Magitaur S.A.	A	- 0151
- Casa Días S.A.C.	A	- 0152
- Casa Fiano S.A.	A	- 0153
- Citibank N.A.	C	- 0154
- Citicorp y Río - Banco de Inversión S.A.	C	- 0155
- Continental Illinois National Bank and Trust Company of Chicago	C	- 0156
- Davatur S.A.	A	- 0157
- Deutsche Bank Aktiengesellschaft	C	- 0158
- Ente de Cambio y Turismo S.A.	A	- 0159
- Exprinter S.A. Sudamericana de Turismo	A	- 0160
- Forexcambio S.A.	A	- 0161
- Intercom S.A.C.	A	- 0162
- Italtur S.A.	A	- 0163
- Lloyds Bank (BLSA) Limited	C	- 0059
- Manufacturers Hanover Trust Company	C	- 0164
- Maxinta S.A.C.T. y B.	A	- 0165
- Mazza Hermanos S.A.C.	A	- 0166
- Morgan Guaranty Trust Company of New York	C	- 0167
- Multicambio S.A.	A	- 0168
- Nuevo Banco de Santiago del Estero S.A.	B	- 0169
- Onda Argentina Cambios, Viajes y Turismo S.A.	A	- 0170
- Pasamar S.A.	A	- 0171
- Puente Rnos. Turismo, Pasajes y Cambio S.A.	A	- 0172
- Republic National Bank of New York	C	- 0173
- Sassiluck Cambio y Turismo S.A.	A	- 0174
- The Bank of Tokyo Ltd.	C	- 0175
- The Chase Manhattan Bank N.A.	C	- 0176
- The First National Bank of Boston	C	- 0177
- The First National Bank of Chicago (Chicago-EE.UU)	C	- 0178
- The Royal Bank of Canada	C	- 0179
- Transcambio S.A.	A	- 0180

OBSERVAÇÕES:

- Classe "A" - Instituições autorizadas, na Argentina, somente a emitir ordens de pagamento e cheques não relacionados com o comércio exterior;
- Classe "B" - Instituições autorizadas, na Argentina, somente a emitir e receber ordens de pagamento e cheques nominativos ("Giros Nominativos"), não relacionados com importações ou exportações;
- Classe "C" - Instituições autorizadas, na Argentina, a emitir e receber cartas de crédito, créditos documentários, ordens de pagamento, notas promissórias, cheques nominativos ("Giros Nominativos") e avalizar letras de câmbio;
- Todas as sucursais dos estabelecimentos indicados neste ANEXO - observada a respectiva classe - estão autorizadas a operar ao amparo do CCR Brasil/Argentina e utilizarão o mesmo código atribuído a sua matriz.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 9 - Relação das Instituições Autorizadas, na Bolívia, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Bolívia (Com.DECAM n. 1.173, Anexo II)

(*)

<u>MONHE</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco Agrícola de Bolívia	- La Paz	- 0655
- Banco Boliviano Americano	- Cochabamba	- 0656
	- La Paz	- 0657
	- Oruro	- 0658
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0659
- Banco Central de Bolívia	- La Paz	- 0660
- Banco de Cochabamba	- Cochabamba	- 0670
	- La Paz	- 0671
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0672
	- Sucre	- 0673
- Banco de Financiamiento Industrial	- La Paz	- 0675
	- Oruro	- 0676
- Banco de Inversión Boliviano S.A.	- La Paz	- 0677
- Banco de la Nación Argentina	- La Paz	- 0678
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0679
- Banco de La Paz	- Cochabamba	- 0680
	- La Paz	- 0681
	- Oruro	- 0682
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0683
- Banco de la Unión	- Cochabamba	- 0685
	- La Paz	- 0686
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0687
- Banco de Santa Cruz de la Sierra	- Cochabamba	- 0689
	- La Paz	- 0690
	- Oruro	- 0691
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0674
	- Sucre	- 0723
- Banco del Estado	- La Paz	- 0692
- Banco do Brasil S.A.	- La Paz	- 0693
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0694
- Banco Hipotecario Nacional	- Cochabamba	- 0695
	- La Paz	- 0696
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0697
- Banco Industrial S.A.	- La Paz	- 0698
- Banco Industrial y Ganadero del Beni	- Cochabamba	- 0699
	- La Paz	- 0700
	- Oruro	- 0701
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0702
	- Trinidad	- 0703
- Banco Mercantil	- Cochabamba	- 0704
	- La Paz	- 0705
	- Oruro	- 0706
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0707
	- Tarija	- 0708
	- Trinidad	- 0709
- Banco Minero de Bolívia	- La Paz	- 0710

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

2

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 9 - Relação das Instituições Autorizadas, na Bolívia, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Bolívia (Com.DECAN n. 1.175, Anexo II)

(*)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CODIGO</u>
- Banco Nacional de Bolívia	- Bermejo	- 0722
	- Cochabamba	- 0711
	- La Paz	- 0712
	- Oruro	- 0713
	- Potosí	- 0714
	- Santa Cruz de la Sierra	- 0715
	- Sucre	- 0716
	- Tarija	- 0717
	- Trinidad	- 0718
- Banco Popular del Perú	- La Paz	- 0719
- Banco Real S.A.	- La Paz	- 0720
- Citibank	- La Paz	- 0721

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

Carta-Circular nº 1.978, de 03 de agosto de 1989



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 11 - Relação das Instituições Autorizadas, no Chile, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Chile (Com.DECAM n. 1.175, Anexo VII)

(*)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- American Express Bank Limited	- Santiago	- 3271
- Banco Bice	- Concepción	- 3607
	- Santiago	- 3608
- Banco Central de Chile	- Santiago	- 3272
- Banco Concepción	- Antofagasta	- 3333
	- Arica	- 3739
	- Chillan	- 3334
	- Concepción	- 3335
	- Copiapo	- 3336
	- Iquique	- 3337
	- La Serena	- 3338
	- Puerto Montt	- 3740
	- Punta Arenas	- 3339
	- Santiago	- 3340
	- Temuco	- 3341
	- Valdivia	- 3342
	- Valparaiso	- 3343
	- Vifa del Mar	- 3344
- Banco Continental	- Santiago	- 3273
- Banco de A. Edwards	- Cauquenes	- 3274
	- Concepción	- 3275
	- Constitución	- 3276
	- Iquique	- 3277
	- Linares	- 3278
	- Punta Arenas	- 3279
	- Rancagua	- 3280
	- Santiago	- 3281
	- Temuco	- 3282
	- Valparaiso	- 3283
	- Vifa del Mar	- 3284
- Banco de Chile	- Angol	- 3285
	- Antofagasta	- 3286
	- Arica	- 3287
	- Calama	- 3288
	- Chillan	- 3289
	- Chuquibambilla	- 3290
	- Concepción	- 3291
	- Copiapo	- 3292
	- Coquimbo	- 3293
	- Coyhaique	- 3294
	- Curicó	- 3295
	- Iquique	- 3296
	- La Calera	- 3297
	- La Ligua	- 3298
	- La Serena	- 3299
	- La Unión	- 3300
	- Limache	- 3301
	- Linares	- 3302
	- Los Andes	- 3303
	- Los Angeles	- 3304
	- Osorno	- 3305
	- Ovalle	- 3306
	- Parral	- 3307
	- Puerto Montt	- 3308
	- Puerto Varas	- 3309
	- Puerto Williams	- 3310
	- Punta Arenas	- 3311

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

2

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 11 - Relação das Instituições Autorizadas, no Chile, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Chile (Com.DECAM n. 1.175, Anexo III)

(*)

<u>NOME</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco de Chile (continuação)	- Quillota	- 3312
	- Quilpue	- 3313
	- Rancagua	- 3314
	- Rengo	- 3315
	- San Carlos	- 3316
	- San Felipe	- 3317
	- San Fernando	- 3318
	- San Vicente Tagua Tagua	- 3319
	- Santa Cruz	- 3320
	- Santiago	- 3321
	- Talca	- 3322
	- Talcahuano	- 3323
	- Temuco	- 3324
	- Valdivia	- 3325
	- Vallenar	- 3326
	- Valparaíso	- 3327
	- Victoria	- 3328
	- Villa Alemana	- 3329
	- Villarrica	- 3330
	- Viña del Mar	- 3331
- Banco de Colombia	- Santiago	- 3332
- Banco de Crédito e Inversiones	- Antofagasta	- 3345
	- Arica	- 3346
	- Calama	- 3347
	- Castro	- 3348
	- Chanaral	- 3349
	- Chillan	- 3350
	- Chiquicamata	- 3351
	- Concepción	- 3352
	- Copiapo	- 3353
	- Coquimbo	- 3354
	- Coyhaique	- 3355
	- Curicó	- 3356
	- El Salvador	- 3357
	- Iquique	- 3358
	- La Serena	- 3359
	- Linares	- 3360
	- Los Andes	- 3361
	- Los Angeles	- 3362
	- Osorno	- 3363
	- Ovalle	- 3364
	- Puerto Montt	- 3365
	- Punta Arenas	- 3366
	- Quillota	- 3367
	- Quilpue	- 3368
	- Rancagua	- 3369
	- San Antonio	- 3370
	- San Felipe	- 3371
	- San Fernando	- 3372
	- Santiago	- 3373
	- Talca	- 3374
	- Talcahuano	- 3375
	- Temuco	- 3376
	- Tocopilla	- 3377
	- Valdivia	- 3378
	- Vallenar	- 3379
	- Valparaíso	- 3380
	- Villa las Estrellas (Antártica Chilena)	- 3381
	- Villarrica	- 3382
	- Viña del Mar	- 3383

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

3

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 11 - Relação das Instituições Autorizadas, no Chile, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Chile (Com.DECAM n. 1.173, Anexo III)

(+)

<u>NOME</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco de la Nación Argentina	- Santiago	- 3384
- Banco de Santiago	- Antofagasta	- 3385
	- Arica	- 3386
	- Chillan	- 3387
	- Concepción	- 3388
	- Curicó	- 3389
	- Iquique	- 3390
	- La Serena	- 3391
	- Osorno	- 3392
	- Puerto Harris	- 3393
	- Puerto Montt	- 3394
	- Punta Arenas	- 3395
	- Rancagua	- 3396
	- San Felipe	- 3397
	- San Fernando	- 3398
	- Santiago	- 3399
	- Talca	- 3400
	- Talcahuano	- 3401
	- Temuco	- 3402
	- Valdivia	- 3403
	- Valparaiso	- 3404
	- Viña del Mar	- 3405
- Banco del Desarrollo	- Melipilla	- 3406
	- Santiago	- 3407
	- Valparaiso	- 3408
	- Viña del Mar	- 3409
- Banco del Estado de Chile	- Achao	- 3410
	- Alto Palena	- 3411
	- Ancud	- 3412
	- Andacollo	- 3413
	- Angol	- 3414
	- Antofagasta	- 3415
	- Arauco	- 3416
	- Arica	- 3417
	- Buin	- 3418
	- Bulnes	- 3419
	- Cabildo	- 3420
	- Cabrero	- 3421
	- Calama	- 3422
	- Calbuco	- 3423
	- Caffete	- 3424
	- Carahue	- 3425
	- Casablanca	- 3426
	- Castro	- 3427
	- Cauquenes	- 3428
	- Chaiten	- 3429
	- Chanaral	- 3430
	- Chanco	- 3431
	- Chile Chico	- 3432
	- Chillan	- 3433
	- Chimbarongo	- 3434
	- Chonchi	- 3435
	- Chuquicamata	- 3436
	- Cochrane	- 3437
	- Coelemu	- 3438
	- Collipulli	- 3439
	- Combarbala	- 3440
	- Concepción	- 3441
	- Constitución	- 3442

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 11 - Relação das Instituições Autorizadas, no Chile, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Chile (Com.DECAM n. 1-173, Anexo XIII)

(*)

<u>NOME</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco del Estado de Chile (continuação)	- Copiapo	- 3443
	- Coquimbo	- 3444
	- Concón	- 3445
	- Coronel	- 3446
	- Coyhaique	- 3447
	- Cuncó	- 3448
	- Curacautín	- 3449
	- Curacavi	- 3450
	- Curanilahue	- 3451
	- Curapto	- 3452
	- Curicó	- 3453
	- Domihue	- 3454
	- El Salvador	- 3455
	- Frasia	- 3456
	- Frutillar	- 3457
	- Futaleufu	- 3458
	- Gorbea	- 3459
	- Graneros	- 3460
	- Illapel	- 3461
	- Iquique	- 3462
	- Isla de Pascua	- 3463
	- La Calera	- 3464
	- La Ligua	- 3465
	- La Serena	- 3466
	- La Unión	- 3467
	- Laja	- 3468
	- Lanco	- 3469
	- Las Cabras	- 3470
	- Lautaro	- 3471
	- Lebu	- 3472
	- Licantén	- 3473
	- Limache	- 3474
	- Linares	- 3475
	- Llay-Llay	- 3476
	- Loncoche	- 3477
	- Los Andes	- 3478
	- Los Angeles	- 3479
	- Los Lagos	- 3480
	- Los Vilos	- 3481
	- Lota	- 3482
	- Maipo	- 3483
	- Maullín	- 3484
	- Melipilla	- 3485
	- Molina	- 3486
	- Mulchén	- 3487
	- Nacimiento	- 3488
	- Nancagua	- 3489
	- Nueva Imperial	- 3490
	- Osorno	- 3491
	- Ovalle	- 3492
	- Paillaco	- 3493
	- Panguipulli	- 3494
	- Parral	- 3495
	- Pedro de Valdivia	- 3496
	- Peñaflor	- 3497
	- Penco	- 3498
	- Peralillo	- 3499
	- Peumo	- 3500
	- Pitrufquén	- 3501
	- Porvenir	- 3502

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

5

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 11 - Relação das Instituições Autorizadas, no Chile, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central do Chile (Com.DECAM n. 1.175, Anexo III)

(+)

<u>NOME</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco del Estado de Chile (continuação)	- Pótrrillos	- 3503
	- Pucón	- 3504
	- Puente Alto	- 3505
	- Puerto Aysen	- 3506
	- Puerto Montt	- 3507
	- Puerto Natales	- 3508
	- Puerto Varas	- 3509
	- Punta Arenas	- 3510
	- Puren	- 3511
	- Purrangué	- 3512
	- Quellón	- 3513
	- Quillota	- 3514
	- Quilpué	- 3515
	- Quintero	- 3516
	- Quirihua	- 3517
	- Rancagua	- 3518
	- Rango	- 3519
	- Requinos	- 3520
	- Rio Bueno	- 3521
	- Rio Negro	- 3522
	- Salamanca	- 3523
	- San Antonio	- 3524
	- San Bernardo	- 3525
	- San Carlos	- 3526
	- San Felipe	- 3527
	- San Fernando	- 3528
	- San Javier	- 3529
	- San José de la Mariquina	- 3530
	- San Vicente Tagua Tagua	- 3531
	- Santa Barbara	- 3532
	- Santa Cruz	- 3533
	- Santiago	- 3534
	- Talacante	- 3535
	- Talca	- 3536
	- Talcahuano	- 3537
	- Taltal	- 3538
	- Temuco	- 3539
	- Tocopilla	- 3540
	- Tolten	- 3541
	- Tomo	- 3542
	- Traiguán	- 3543
	- Valdivia	- 3544
	- Vallenar	- 3545
	- Valparaíso	- 3546
	- Victoria	- 3547
	- Vicuña	- 3548
	- Villa Alegre	- 3549
	- Villa Alemana	- 3550
	- Villarrica	- 3551
	- Viña del Mar	- 3552
	- Yumbel	- 3553
	- Yungay	- 3554
- Banco del Pacífico	- Osorno	- 3555
	- Rancagua	- 3556
	- Santiago	- 3557
	- Temuco	- 3558
	- Valparaíso	- 3559
	- Viña del Mar	- 3560
- Banco do Brasil S.A.	- Santiago	- 3587

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

6

ANEXO N. 11 - Relação das Instituições Autorizadas, no Chile, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Chile (Com.DECAM n. 1.175, Anexo III)

(+)

<u>NOME</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco do Estado de São Paulo S.A. BANESPA	- Santiago	- 3588
- Banco Español-Chile	- Antofagasta	- 3589
	- Arica	- 3590
	- Concepción	- 3591
	- Iquique	- 3592
	- Osorno	- 3593
	- Puerto Montt	- 3594
	- Punta Arenas	- 3595
	- Santiago	- 3596
	- Valdivia	- 3597
	- Valparaíso	- 3598
- Banco Exterior S.A.	- Santiago	- 3599
- Banco Hipotecario Internacional Financiero	- Concepción	- 3600
	- Osorno	- 3601
	- Rancagua	- 3602
	- Santiago	- 3603
	- Temuco	- 3604
	- Valparaíso	- 3605
	- Viña del Mar	- 3606
- Banco Internacional	- Antofagasta	- 3609
	- Arica	- 3738
	- Iquique	- 3610
	- Santiago	- 3611
	- Talca	- 3612
	- Valparaíso	- 3613
	- Viña del Mar	- 3614
- Banco Nacional	- Antofagasta	- 3616
	- Chillan	- 3617
	- Concepción	- 3618
	- Curicó	- 3619
	- Iquique	- 3620
	- Linares	- 3621
	- Rancagua	- 3622
	- San Felipe	- 3623
	- Santa Cruz	- 3624
	- Santiago	- 3625
	- Talca	- 3626
	- Temuco	- 3627
	- Valparaíso	- 3628
	- Viña del Mar	- 3629
- Banco Osorno y La Unión	- Antofagasta	- 3722
	- Arica	- 3723
	- Chillan	- 3630
	- Concepción	- 3631
	- Copiapo	- 3724
	- Coquimbo	- 3725
	- Curacautin	- 3632
	- Curicó	- 3633
	- Frutillar	- 3634
	- Iquique	- 3726
	- La Serena	- 3727
	- La Unión	- 3635
	- Laja	- 3728
	- Limache	- 3729
	- Llanquihue	- 3636
	- Los Andes	- 3730

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 11 - Relação das Instituições Autorizadas, no Chile, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Chile (Com.DECAN n. 1.175, Anexo III)

7

(+)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CODIGO</u>
- Banco Osorno y La Unión (continuação)	- Los Angeles	- 3731
	- Melipilla	- 3732
	- Osorno	- 3637
	- Puerto Montt	- 3638
	- Puerto Varas	- 3639
	- Puntas Arenas	- 3733
	- Purrangué	- 3640
	- Rancagua	- 3641
	- Nengo	- 3734
	- Rio Bueno	- 3642
	- San Felipe	- 3735
	- Santiago	- 3643
	- Talca	- 3644
	- Talcahuano	- 3645
	- Temuco	- 3646
	- Valdivia	- 3647
	- Vallenar	- 3736
	- Valparaíso	- 3648
	- Villa Alemana	- 3737
	- Villarrica	- 3649
	- Viña del Mar	- 3650
- Banco O'Higgins	- Antofagasta	- 3651
	- Arica	- 3720
	- Concepción	- 3652
	- Coquimbo	- 3653
	- Coronel	- 3654
	- Iquique	- 3655
	- La Serena	- 3656
	- La Unión	- 3657
	- Lautaro	- 3658
	- Osorno	- 3659
	- Puerto Montt	- 3660
	- Puerto Natales	- 3661
	- Punta Arenas	- 3662
	- Rancagua	- 3663
	- Santiago	- 3664
	- Talcahuano	- 3665
	- Temuco	- 3666
	- Valparaíso	- 3667
	- Viña del Mar	- 3668
- Banco Real S.A.	- Concepción	- 3669
	- Santiago	- 3670
- Banco Sud Americano	- Arica	- 3671
	- Chillan	- 3672
	- Concepción	- 3673
	- Quillota	- 3674
	- Rancagua	- 3675
	- San Felipe	- 3676
	- Santiago	- 3677
	- Talca	- 3678
	- Temuco	- 3679
	- Valparaíso	- 3680
	- Viña del Mar	- 3681
- Banco Sudameris	- Santiago	- 3682
- Bank of America NT & S.A.	- Santiago	- 3683
- Bank Security Pacific	- Santiago	- 3684
- Centrobanco	- Antofagasta	- 3685
	- Arica	- 3686

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 11 - Relação das Instituições Autorizadas, no Chile, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Chile (Com.DECAM n. 1.175, Anexo III)

(*)

<u>NOME</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Centrobanco (continuação)	- Cauquenes	- 3687
	- Concepción	- 3688
	- Constitución	- 3689
	- Curicó	- 3690
	- Iquique	- 3691
	- Linares	- 3692
	- Osorno	- 3693
	- Parral	- 3694
	- Rancagua	- 3695
	- San Carlos	- 3696
	- San Javier	- 3697
	- Santiago	- 3698
	- Talca	- 3699
	- Valdivia	- 3700
	- Valparaíso	- 3701
	- Viña del Mar	- 3702
- Chicago Continental Bank	- Santiago	- 3703
- Citibank N.A.	- Concepción	- 3704
	- Punta Arenas	- 3705
	- Santiago	- 3706
	- Valparaíso	- 3707
	- Viña del Mar	- 3708
- Manufacturers Hanover Bank Chile	- Santiago	- 3721
- NMB Bank Chile	- Santiago	- 3615
- Republic National Bank of New York	- Santiago	- 3709
- The Bank of Tokyo Ltd.	- Santiago	- 3710
	- Punta Arenas	- 3714
	- Santiago	- 3715
	- Valparaíso	- 3716
	- Viña del Mar	- 3717
- The Hongkong and Shanghai Banking Corp.	- Santiago	- 3718
	- Valparaíso	- 3719

Carta-Circular nº 1.978, de 03 de agosto de 1989 - At. CNC nº 53

Carta-Circular nº 1.978, de 03 de agosto de 1989



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 13 - Relação das Instituições Autorizadas, na Colômbia, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco da República, da Colômbia (Com. DECAN n. 1.175, Anexo IV)

(+)

<u>NOME</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco Anglo Colombiano	2780
- Banco Cafetero	2781
- Banco Colombo Americano	2782
- Banco Colpatría	2783
- Banco Comercial Antioqueño	2784
- Banco de Bogotá	2785
- Banco de Caldas	2786
- Banco de Colombia	2787
- Banco de Crédito	2789
- Banco de Crédito y Comercio de Colombia	2790
- Banco de los Trabajadores	2792
- Banco de Occidente	2793
- Banco del Comercio	2798
- Banco del Estado	2794
- Banco Exterior de los Andes y de España de Colombia S.A. - EXTEBANDES de Colombia	2795
- Banco Ganadero	2796
- Banco Industrial Colombiano	2797
- Banco Internacional de Colombia	2798
- Banco Popular	2799
- Banco Real de Colombia	2800
- Banco Santander	2802
- Banco Sudameris Colombia	2803
- Banco Tequendama	2804
- Banco Unión Colombiano	2801
- Caja de Crédito Agrario Industrial y Minero	2805
- Corporación Financiera Colombiana S.A.	2806
- Corporación Financiera de Boyaca S.A.	2808
- Corporación Financiera de Caldas	2809
- Corporación Financiera de Cundinamarca S.A.	2807
- Corporación Financiera de Desarrollo Industrial y Agrario - INDUFINANCIERA S.A.	2810
- Corporación Financiera de Fomento Agropecuario y Exportaciones S.A. - COFLAGRO	2811
- Corporación Financiera de los Andes S.A.	2812
- Corporación Financiera de Occidente S.A.	2813
- Corporación Financiera de Santander	2814
- Corporación Financiera de Tolima S.A.	2815
- Corporación Financiera del Norte S.A.	2816
- Corporación Financiera del Oriente S.A.	2817
- Corporación Financiera del Transporte S.A.	2818
- Corporación Financiera del Valle S.A.	2819

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

2

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 13 - Relação das Instituições Autorizadas, na Colômbia, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco da República, da Colômbia (Com. DECAM n. 1.175, Anexo IV)

(+)

<u>NOME</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Corporación Financiera Internacional - CORFIN S.A.	2821
- Corporación Financiera Nacional	2822
- Corporación Financiera Popular	2823
- Corporación Financiera Suramericana	2824
- Corporación Financiera Unión S.A. - COFIUNION	2825
- Granfinanciera Corporación Financiera S.A.	2826
- Instituto de Fomento Industrial I.F.I.	2827
- Progreso Corporación Financiera S.A.	2828

OBSERVAÇÕES: Todas as sucursais dos estabelecimentos acima indicados estão autorizadas a operar ao amparo do CCR BRASIL/COLÔMBIA e utilizarão o mesmo código atribuído a sua matriz.

As operações que envolvam o Banco da República como banco pagador, a serem cursadas ao amparo do CCR Brasil/Colômbia, devem ser objeto de prévia consulta àquele banqueiro.

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

Carta-Circular nº 1.978, de 03 de agosto de 1989



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 15 - Relação das Instituições Autorizadas, no Equador, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central del Ecuador (Com.DECAM n. 1.175, Anexo V) (+)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco Amazonas S.A.	- Guayaquil	- 4579
	- Quito	- 4580
- Banco Bolivariano C.A.	- Guayaquil	- 4581
- Banco Caja de Crédito Agrícola Ganadero S.A.	- Quito	- 4582
	- Riobamba	- 4583
- Banco Central del Ecuador	- Ambato	- 4584
	- Bahía de Caraquez	- 4585
	- Cuenca	- 4586
	- Esmeraldas	- 4587
	- Guayaquil	- 4588
	- Ibarra	- 4589
	- Jipijapa	- 4590
	- Latacunga	- 4591
	- Loja	- 4592
	- Machala	- 4593
	- Manta	- 4594
	- Portoviejo	- 4595
	- Quevedo	- 4596
	- Quito	- 4597
	- Riobamba	- 4598
	- Santo Domingo de los Colorados	- 4599
	- Tulcan	- 4600
- Banco Comercial de Manabi	- Portoviejo	- 4601
- Banco Consolidado del Ecuador	- Guayaquil	- 4602
	- Quito	- 4603
- Banco Continental S.A.	- Cuenca	- 4705
	- Guayaquil	- 4604
	- Quito	- 4605
- Banco de Cooperativas del Ecuador	- Quito	- 4606
- Banco de Crédito e Hipotecario	- Guayaquil	- 4607
	- Machala	- 4608
	- Quito	- 4609
- Banco de Guayaquil S.A.	- Ambato	- 4610
	- Guayaquil	- 4611
	- Quevedo	- 4612
	- Quito	- 4613
- Banco de la Producción S.A.	- Guayaquil	- 4614
	- Quito	- 4615
- Banco de Loja	- Loja	- 4616
- Banco de los Andes	- Guayaquil	- 4703
	- Manta	- 4619
	- Quito	- 4620
	- Tulcan	- 4621
- Banco de Machala S.A.	- Guayaquil	- 4622
	- Machala	- 4623
- Banco de Prestamos	- Ambato	- 4624
	- Guayaquil	- 4625
	- Quito	- 4626
- Banco del Austro	- Cuenca	- 4627
	- Guayaquil	- 4696
- Banco del Azuay	- Cuenca	- 4628
	- Guayaquil	- 4629

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

2

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 15 - Relação das Instituições Autorizadas, no Equador, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central del Ecuador (Com.DECAM N. 1.175, Anexo V)

(+)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco del Azuay (continuação)	- Loja	- 4630
	- Machala	- 4697
	- Quito	- 4631
- Banco del Pacifico S.A.	- Ambato	- 4632
	- Cuenca	- 4633
	- Guayaquil	- 4634
	- Machala	- 4635
	- Manta	- 4636
	- Quito	- 4637
- Banco del Pichincha C.A.	- Ambato	- 4704
	- Cuenca	- 4638
	- Esmeraldas	- 4639
	- Guayaquil	- 4640
	- Manta	- 4641
	- Quito	- 4642
- Banco del Progreso S.A.	- Guayaquil	- 4643
- Banco del Tungurahua	- Ambato	- 4644
- Banco General Ruminahui S.A.	- Quito	- 4702
- Banco Holandés Unido S.A.	- Guayaquil	- 4645
	- Quito	- 4646
- Banco Internacional S.A.	- Ambato	- 4700
	- Guayaquil	- 4648
	- Quevedo	- 4649
	- Quito	- 4650
	- Riobamba	- 4651
	- Santo Domingo de los Colorados	- 4652
- Banco Popular del Ecuador	- Esmeraldas	- 4653
	- Guayaquil	- 4654
	- Latacunga	- 4655
	- Quito	- 4656
	- Riobamba	- 4657
- Banco Sociedad General de Crédito C.A.	- Guayaquil	- 4658
	- Quito	- 4659
- Bank of America NT and S.A.	- Guayaquil	- 4660
	- Quito	- 4661
- Citibank N.A.	- Ambato	- 4662
	- Cuenca	- 4663
	- Guayaquil	- 4664
	- Quito	- 4665
- COFIEC	- Guayaquil	- 4666
	- Quito	- 4667
- Corporación Financiera Nacional S.A.	- Quito	- 4668
- Ecuatoriana de Financiamiento S.A. ECUFINSA	- Guayaquil	- 4669
- Filanbanco S.A.	- Cuenca	- 4670
	- Guayaquil	- 4671
	- Machala	- 4698
	- Manta	- 4672
	- Quito	- 4673
- Financiera Andina S.A. FINANDES	- Quito	- 4674
- Financiera de Descuentos S.A. - FINANDECO	- Babahoyo	- 4701

Carta-Circular nº 1978, de 03.08-89 - At. CNC nº 53

segue



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

3

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 15 - Relação das Instituições Autorizadas, no Equador, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central del Ecuador (Com.DECAM n. 1.175, Anexo V)

(*)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Financiera de Guayaquil S.A. FINANQUIL	- Guayaquil	- 4676
- Financiera de la República S.A. FIRESA	- Guayaquil	- 4677
- Financiera del Austro S.A. FIDASA	- Cuenca	- 4678
- Financiera del Sur S.A. FINANSUR	- Guayaquil	- 4679
	- Machala	- 4680
- Financiera Interamericana S.A. AMERAFIN	- Guayaquil	- 4683
- Financiera Latina S.A. FILASA	- Santa Elena	- 4699
- FINEC, Compañía Financiera S.A.	- Guayaquil	- 4675
- La Previsora Banco Nacional de Crédito	- Ambato	- 4688
	- Cuenca	- 4689
	- Guayaquil	- 4690
	- Machala	- 4691
	- Manta	- 4692
	- Portoviejo	- 4693
	- Quito	- 4694
	- Riobamba	- 4695
- Lloyds Bank (BLSA) Limited	- Guayaquil	- 4617
	- Quito	- 4618

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CMC nº 53

Carta-Circular nº 1.978, de 03 de agosto de 1989



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 17 - Relação das Instituições Autorizadas, no México, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco de México, S.A. (Com.DECAN n. 1.175, Anexo VI)

(+)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banca Confía, S.N.C.	- México, D.F.	- 5102
- Banca Crami, S.N.C.	- México, D.F.	- 5103
- Banca Promex, S.N.C.	- Guadalajara, JAL.	- 5104
- Banca Serfín, S.N.C.	- México, D.F.	- 5105
- Banco B.C.R., S.N.C.	- México, D.F.	- 5106
- Banco de Crédito y Servicio, S.N.C.	- México, D.F.	- 5107
- Banco de México S.A.	- México, D.F.	- 5108
- Banco del Atlántico, S.N.C.	- México, D.F.	- 5109
- Banco Internacional, S.N.C.	- México, D.F.	- 5110
- Banco Mercantil del Norte, S.N.C.	- Monterrey, N.L.	- 5111
- Banco Mexicano Somex, S.N.C.	- México, D.F.	- 5112
- Banco Nacional de Comercio Exterior, S.N.C.	- México, D.F.	- 5113
- Banco Nacional de Crédito Rural, S.N.C.	- México, D.F.	- 5114
- Banco Nacional de México, S.N.C.	- México, D.F.	- 5115
- Banco Nacional de Obras y Servicios Públicos, S.N.C.	- México, D.F.	- 5116
- Banco Nacional Pesquero y Portuario, S.N.C.	- México, D.F.	- 5117
- Bancomer, S.N.C.	- México, D.F.	- 5118
- Banoro, S.N.C.	- Culiacan, SIN	- 5119
- Banpaís, S.N.C.	- México, D.F.	- 5120
- Citibank, N.A.	- México, D.F.	- 5121
- Crédito Mexicano, S.N.C.	- México, D.F.	- 5122
- Multibanco Comermex, S.N.C.	- México, D.F.	- 5123
- Multibanco Mercantil de México, S.N.C.	- México, D.F.	- 5124
- Nacional Financiera, S.N.C.	- México, D.F.	- 5125

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 19 - Relação das Instituições Autorizadas, no Peru, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Reserva del Perú (Com. DECAN n. 1.175, Anexo VIII)

(+)

<u>NOBRE</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco Agrario del Perú	- 5282
- Banco Amazónico	- 5283
- Banco Central de Reserva del Perú	- 5284
- Banco Central S.A. - Madrid	- 5285
- Banco Continental	- 5286
- Banco de Comercio	- 5287
- Banco de Crédito del Perú	- 5288
- Banco de Desarrollo - BANDESCO	- 5289
- Banco de La Nación	- 5290
- Banco de Lima	- 5291
- Banco de Londres y América del Sud Ltda. *	- 5292
- Banco de Los Andes	- 5293
- Banco del Sur del Perú	- 5294
- Banco Exterior de los Andes y de España S.A. - EXTERBANDES	- 5295
- Banco Financiero del Perú - FINBANCO	- 5296
- Banco Industrial del Perú	- 5297
- Banco Internacional del Perú	- 5298
- Banco Latino	- 5299
- Banco Mercantil del Perú S.A.	- 5300
- Banco Minero del Perú	- 5301
- Banco Mor Perú Continorte	- 5302
- Banco Popular del Perú	- 5303
- Banco Regional del Norte	- 5304
- Banco Regional del Sur Medio y Callao	- 5305
- Banco Wiese Ltda.	- 5306
- Bank of America N.T. & S.A.	- 5307
- Caja de Ahorros de Lima	- 5308
- Citibank, N.A.	- 5309
- Compañía de Fomento e Inversiones S.A. - PERUINVEST	- 5310
- Corporación Financiera de Desarrollo - COFIDE	- 5311
- Financiera de Crédito del Perú	- 5312
- Financiera Progreso S.A.	- 5313
- Financiera Sudamericana S.A.	- 5314
- Promotora Peruana S.A. PROMOPER	- 5316

OBSERVAÇÃO: Todas as sucursais dos estabelecimentos acima indicados estão autorizadas a operar ao amparo do CCR Brasil/Peru e utilizarão o mesmo código atribuído à sua matriz.

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

Carta-Circular nº 1.978, de 03 de agosto de 1989



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAISES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 21 - Relação das Instituições Autorizadas, na República Dominicana, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de la República Dominicana (Com.DECAM n. 1.175, Anexo IX) (+)

<u>NOME</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco Antillano, S.A.	- Santo Domingo	- 5740
- Banco Central de la República Dominicana	- Santo Domingo	- 5739
- Banco Cibao, S.A.	- Santiago	- 5741
- Banco Comercial BHD, S.A.	- Santo Domingo	- 5742
- Banco de los Trabajadores	- Santo Domingo	- 5743
- Banco de Reservas de la República Dominicana	- Santo Domingo	- 5744
- Banco del Caribe Dominicano, S.A.	- Santo Domingo	- 5745
- Banco del Comercio Dominicano, S.A.	- Santo Domingo	- 5746
- Banco del Exterior Dominicano, S.A.	- Santo Domingo	- 5747
- Banco Dominicano del Progreso, S.A.	- Santo Domingo	- 5748
- Banco Dominico-Español, S.A.	- Santo Domingo	- 5749
- Banco Español	- Santo Domingo	- 5750
- Banco Gerencial y Fiduciario Dominicano, S.A.	- Santo Domingo	- 5751
- Banco Intercontinental, S.A.	- Santo Domingo	- 5752
- Banco Mercantil, S.A.	- Santo Domingo	- 5753
- Banco Metropolitano, S.A.	- Santo Domingo	- 5754
- Banco Nacional de Crédito	- Santo Domingo	- 5755
- Banco Panamericano, S.A.	- Santo Domingo	- 5756
- Banco Popular Dominicano	- Santo Domingo	- 5757
- Banco Regional Dominicano, S.A.	- Santiago	- 5758
- Banco Universal, S.A.	- Santo Domingo	- 5759
- Citibank, N.A.	- Santo Domingo	- 5760
- The Bank of Nova Scotia	- Santo Domingo	- 5761
- The Chase Manhattan Bank, N.A.	- Santo Domingo	- 5762

Carta-Circular nº 1978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

Carta-Circular nº 1.978, de 03 de agosto de 1989



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 23 - Relação das Instituições Autorizadas, no Uruguai, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central del Uruguay (Com.DECAM n. 1.173, Anexo X) (+)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CODIGO</u>
American Express Bank Uruguay S.A.	Montevideo	5805
S.N.L. Casa Financiera S.A.	Montevideo	5844
Bancamerica Casa Bancaria	Montevideo	5806
Banco Central del Uruguay	Montevideo	5807
Banco Comercial	Montevideo	5808
Banco de Crédito	Montevideo	5809
Banco de Italia y Río de la Plata S.A.	Montevideo	5810
Banco de la Nación Argentina	Montevideo	5811
Banco de la República Oriental del Uruguay	Montevideo	5812
Banco de Montevideo	Montevideo	5814
Banco de Santander S.A.	Montevideo	5815
Banco do Brasil S.A.	Montevideo	5816
Banco Exterior S.A. Uruguay	Montevideo	5817
Banco Holandés Unido	Montevideo	5818
Banco La Caja Obrera	Montevideo	5819
Banco MMB Sudamericano	Montevideo	5820
Banco Pan de Açúcar	Montevideo	5821
Banco Real del Uruguay	Montevideo	5822
Banco Sudameris	Montevideo	5823
BCC Credit and Finance Uruguay S.A.	Montevideo	5824
Beal Casa Bancaria	Montevideo	5825
Casa Bancaria de la Provincia de Buenos Aires	Montevideo	5826
Casa Bancaria Intercontinental S.A.	Montevideo	5827
Casa Bancaria River Trade	Montevideo	5828
CENTROBANCO	Montevideo	5829
Citibank, N.A.	Montevideo	5830
Compañia General de Negocios Casa Bancaria	Montevideo	5831
Credit Lyonnais (Uruguay) S.A.	Montevideo	5845
Discount Bank (Latin America)	Montevideo	5832
Exprinter Casa Bancaria S.A.	Montevideo	5833
Exterbanca Casa Bancaria S.A.	Montevideo	5834
Galicia y Buenos Aires Casa Bancaria	Montevideo	5835
Hapoalim (Latin America) Casa Bancaria S.A.	Montevideo	5836
Leumi Le Israel (Latin America) Casa Bancaria	Montevideo	5837
Lloyds Bank (BLSA) Limited	Montevideo	5813
Republic National Bank of New York (Uruguay) S.A.	Montevideo	5838
Río Internacional Casa Bancaria S.A.	Montevideo	5839
Surinvest Casa Bancaria S.A.	Montevideo	5840
The First National Bank of Boston	Montevideo	5841
Unión de Bancos del Uruguay	Montevideo	5843

Carta-Circular nº 1.978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 25 - Relação das Instituições Autorizadas, na Venezuela, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central de Venezuela (Com.DECAM n. 1.175, Anexo XI)

(*)

<u>NOME</u>	<u>PRAÇA</u>	<u>CÓDIGO</u>
- Banco Barinas C.A.	- Caracas	- 5936
- Banco Capital	- Caracas	- 5937
- Banco Caracas, SACA	- Caracas	- 5938
- Banco Central de Venezuela	- Caracas	- 5939
- Banco Consolidado C.A.	- Caracas	- 5940
- Banco Construcción C.A.	- Caracas	- 5941
- Banco de Comércio S.A.	- Caracas	- 5942
- Banco de Desarrollo Agropecuario	- Caracas	- 5943
- Banco de Lara C.A.	- Caracas	- 5944
- Banco de Maracaibo	- Barquisimeto	- 5945
	- Maracaibo	- 5946
	- Caracas	- 5947
- Banco de Occidente C.A.	- San Cristobal	- 5948
- Banco de Venezuela, SAICA	- Caracas	- 5949
- Banco del Caribe C.A.	- Caracas	- 5950
- Banco del Caroni C.A.	- Caracas	- 5951
- Banco del Orinoco C.A.	- Caracas	- 5952
- Banco do Brasil S.A.	- Caracas	- 5953
- Banco Exterior C.A.	- Caracas	- 5954
- Banco Exterior de los Andes y de España C.A.	- Caracas	- 5955
- Banco Federal C.A.	- Caracas	- 5956
- Banco Financiero C.A.	- Caracas	- 5957
	- Maracaibo	- 5958
- Banco Industrial de Venezuela	- Caracas	- 5959
- Banco Internacional C.A.	- Caracas	- 5960
- Banco Italo Venezolano C.A.	- Caracas	- 5961
- Banco la Guaira C.A.	- Caracas	- 5962
- Banco Latino C.A.	- Caracas	- 5963
- Banco Mercantil C.A.	- Caracas	- 5964
- Banco Metropolitano C.A.	- Caracas	- 5965
- Banco Nororiental de Venezuela C.A.	- Caracas	- 5966
- Banco Occidental de Descuento	- Maracaibo	- 5967
- Banco Principal C.A.	- Caracas	- 5968
	- Valle la Pascua	- 5969
- Banco Progreso	- Caracas	- 5974
- Banco Provincial SAICA SACA	- Caracas	- 5970
- Banco República C.A.	- Caracas	- 5971
- Banco Unión	- Caracas	- 5972
- Banco Venezolano de Crédito S.A.	- Caracas	- 5973
- Citibank N.A.	- Caracas	- 5975
- Corporación Andina de Fomento	- Caracas	- 5976

Carta-Circular nº 1978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53

Carta-Circular nº 1.978, de 03 de agosto de 1989



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CAMBIAIS

PAÍSES COM DISPOSIÇÕES PECULIARES - 16

ANEXO N. 36 - Relação das Instituições Autorizadas, no Paraguai, a Operar no Convênio de Créditos Recíprocos entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central del Paraguay (Com.DECAM n. 1.175, Anexo VII) (+)

<u>NOME</u>	<u>PRACA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Banco Central del Paraguay	Asunción	5184
Banco Comercial Paraguayo S.A.(BANCO PAR)	Asunción	5185
Banco Continental S.A.	Asunción	5186
Banco Corporación S.A.	Asunción	5187
Banco de Asunción S.A.	Asunción	5188
Banco de Desarrollo del Paraguay S.A.	Asunción	5189
Banco de Inversiones del Paraguay S.A.	Asunción	5190
Banco de la Nación Argentina	Asunción	5191
Banco del Parana S.A.	Asunción	5192
Banco do Brasil S.A.	Asunción	5193
Banco do Estado de São Paulo S.A.	Asunción	5194
Banco Exterior S.A.	Asunción	5195
Banco Finamérica S.A.	Asunción	5210
Banco General S.A.	Asunción	5196
Banco Holandês Unido	Asunción	5197
Banco Nacional de Fomento	Asunción	5198
Banco Nacional de Trabajadores	Asunción	5199
Banco Real del Paraguay S.A.	Asunción	5200
Banco Sudameris Paraguay S.A.	Asunción	5201
Banco Unión S.A.	Asunción	5202
Bank of Credit and Commerce International (Overseas) Limited	Asunción	5204
Citibank N.A.	Asunción	5205
Deutsche Bank A.G.	Asunción	5206
Interbanco S.A.	Asunción	5207
Lloyds Bank PLC	Asunción	5208

OBSERVAÇÃO: As operações que envolvam o Banco Central del Paraguay, a serem cursadas ao amparo do CCR Brasil/Paraguai, devem ser objeto de prévia consulta àquele banqueiro.

Carta-Circular nº 1978, de 03.08.89 - At. CNC nº 53